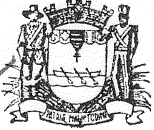


15 Câmara
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo — (Brasil)



== LEI Nº 915, DE 03 DE MAIO DE 1972 ==

DISPÕE SOBRE OS NOVOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS / PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por // Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os servidores da Secretaria do Poder Legislativo // passam a perceber os seguintes vencimentos:

DIRETOR DO EXPEDIENTE.....	Padrão X	Cr\$ 994,00
ADJUNTO.....	Padrão P	Cr\$ 564,00
REDATOR DE ATAS.....	Padrão P	Cr\$ 564,00
AUXILIAR.....	Padrão K	Cr\$ 401,00
CONTÍNUO.....	Padrão G	Cr\$ 328,00

Artigo 2º - Fica fixado ao servidor do Poder Legislativo o salário-família na base de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por dependente.

Artigo 3º - A despesa com a execução da presente Lei correrá à conta da verba própria do orçamento em vigor, promovida a suplementação que for necessária, oportunamente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 03 de maio de 1972

== JOSÉ GERALDO ALVES ==

== Prefeito Municipal ==

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 03 de maio de 1972.

== NEY GUIMARÃES ==

**=Encarregado do Setor de Serviços Gerais=
"Ad hoc"**